



ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL N. 105/2020 – LICENÇA CAPACITAÇÃO

I – PREENCHIMENTO DA PLANILHA

- 1) Data atual: data de referência para análise das inscrições. Utilizado como base para o cálculo da idade do candidato.
- 2) Coluna A - Ordem de Classificação:
Ordem de classificação dos candidatos a ser avaliada conforme análise dos critérios de seleção do edital e da Resolução CONSUP n. 049/2019.
- 3) Coluna B – Candidato:
Nome do candidato.
- 4) Coluna C – Data de ingresso no Campus:
Data do início das atividades no Campus atual de lotação. Dado necessário para avaliar o item IV do art. 16 da Resolução nº 049/2019 (maior tempo de serviço no campus de lotação do servidor).
- 5) Coluna D – Data de ingresso no IFMT:
Data do início das atividades no IFMT. Dado necessário para avaliar o item V do art. 16 da Resolução nº 049/2019 (maior tempo de serviço no IFMT).
- 6) Coluna E – Data de admissão no serviço público federal:
Nessa coluna considerar a data de admissão do cargo a que atualmente ocupa. No caso do servidor ocupante de dois cargos no IFMT (um de docente e outro de TAE), verificar para qual cargo o candidato se inscreveu, através da identificação da matrícula SIAPE utilizada no formulário de inscrição. Esse item é necessário para o cálculo do quinquênio e do período de afastamento.
- 7) Coluna F - Data de nascimento:
Data de nascimento do candidato;
- 8) Coluna G – Idade atual:
Célula com fórmula automática para calcular a idade do candidato (**NÃO PREENCHER**);
- 9) Coluna H – Possui direito de usufruir mais de 01 quinquênios em 2021?
Haverá situações em que o candidato poderá ter o direito de usufruir mais de um quinquênio em 2021, em razão do término e começo de dois quinquênios distintos. Nesse sentido, utilizar a planilha de cálculo dos quinquênios, onde será possível verificar se o servidor tem mais de um quinquênio para usufruir em 2021. Vejamos os exemplos:
Exemplo 1: Servidor admitido no cargo de Professor EBTT em 28/04/2011: possui direito de usufruir o 1º e o 2º quinquênio em 2021. **Exemplo 2:** Servidor admitido no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

cargo de Professor EBTT em 13/04/2012: possui direito de usufruir somente o 1º quinquênio em 2021.

10) Colunas I e J– Quinquênio de referência/solicitação:

É o quinquênio que gerou ou vai gerar o direito do candidato a usufruir a licença capacitação em 2021 ou para os exercícios posteriores. Nesse sentido, serão utilizados os dados fornecidos nas colunas B e C da planilha de cálculo dos quinquênios, conforme exemplo abaixo:

Nos casos do servidor com mais de 01 quinquênio para usufruto em 2021, deve-se lançar os dois quinquênios de referência em linhas separadas, de modo a facilitar a análise em relação aos demais critérios de seleção.

11) Colunas K e L– Período de usufruto da 1ª licença capacitação:

É o período do usufruto do quinquênio que foi completado e está apto para usufruir ou que ficará apto para usufruir durante o exercício de 2021.

12) Colunas M e N – Período de usufruto da 2ª licença capacitação:

No caso dos servidores que tenham o direito de usufruir mais de 01 quinquênios em 2021, inserir qual é o período do 2º quinquênio a que ele possui direito de usufruir.

13) Coluna O – Usufruto da licença capacitação DURANTE o quinquênio de referência/solicitação:

Nessa coluna a comissão irá informar a data em que o servidor tirou a licença capacitação ou informar se não houve o usufruto da licença capacitação durante o quinquênio de referência/solicitação, ou seja, será informado se o servidor tirou alguma licença capacitação no quinquênio constante nas colunas I e J. Se o servidor usufruiu a licença colocar a data. Se não usufruiu colocar “NÃO”.

14) Coluna P – Usufruto da licença capacitação FORA do quinquênio de referência/solicitação:

Nesse caso, será inserido a informação se o servidor tirou ou não alguma licença capacitação fora do período do quinquênio de referência/solicitação (ao qual faz jus).

15) Coluna Q – Usufruto do afastamento DENTRO do quinquênio de referência/solicitação (ao qual faz jus no período de análise):

Nesse caso, será inserido a informação se o servidor tirou ou não algum afastamento dentro do período do quinquênio de referência/solicitação. Os afastamentos para pós-graduação a serem considerados serão os afastamentos previstos pelos artigos 96-A ou pelo artigo 95 (Afastamento integral/parcial para participar de Programa de Pós-Graduação no país e no exterior), independentemente da quantidade de dias usufruídos. O afastamento para o exterior concedido **tão somente** para participar de viagens a serviço, congressos, seminários, apresentação de artigos e etc, não deverão ser considerados. Já que estes são concedidos pelo art. 95 da Lei n. 8.112/1990 e outras legislações que tratam das viagens internacionais.

16) Coluna R – Usufruto do afastamento FORA do quinquênio de referência/solicitação (ao qual faz jus no período de análise):

Idem ao anterior, porém considera-se os afastamentos para pós-graduação fora do quinquênio de referência/solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- 17) Coluna S – Usufruto do afastamento para Pós-Graduação inciso IV do art. 102 da Lei nº 8.112/1990 DENTRO do quinquênio de referência/solicitação (ao qual faz jus no período de análise):**
Aqui deverão ser considerados os afastamentos concedidos aos servidores que participaram em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no país, em que foi possibilitado ao servidor ausentar-se de suas atividades na Instituição para participar do curso de pós-graduação. Como por exemplo, os MINTERS, DINTERS, PROFEPT, Mestrado em Educação IFMT/UNIC, Mestrado ISCAP/IPP e outros.
- 18) Coluna T – Usufruto do afastamento para Pós-Graduação inciso IV do art. 102 da Lei nº 8.112/1990 FORA do quinquênio de referência/solicitação (ao qual faz jus no período de análise):**
Idem ao anterior, porém informar se o afastamento ocorreu fora do período do quinquênio de referência/solicitação.
- 19) Coluna U – Caso de empate?**
Informar se houve algum empate. Caso haja, informar na Coluna V qual o próximo item que classifica o servidor prioritariamente.
- 20) Coluna V – Critério de desempate.**
Informar qual item classifica o servidor prioritariamente.



II – ANÁLISE DA PLANILHA

- Uma vez preenchida a planilha, promover a classificação dos candidatos conforme cada critério constante no art. 16 da Resolução CONSUP nº 047/2019 e no edital de seleção.
- Para avaliar o critério I do art. 16 da Resolução CONSUP nº 047/2019: *“Não ter usufruído nenhuma licença e esteja preste a vencer o próximo quinquênio, observando sempre quem está mais próximo ao vencimento”*: verificar todos os candidatos que constam **“Não”** nas colunas O, P, Q, R, S e T e depois classificá-los pela data final constante na coluna L, por ordem de quem está mais próximo do vencimento.
- Havendo empate, na data do vencimento do usufruto, classificar pelos demais critérios do art. 16 (IV – Tempo de lotação no campus, V – Tempo de serviço no IFMT e VI – Maior idade).
- Para avaliar o critério II do art. 16 da Resolução CONSUP nº 047/2019: *“Não ter sido beneficiado de nenhuma licença para capacitação e/ou afastamento para pós-graduação durante o quinquênio de solicitação”*: verificar todos os candidatos que constam **“Não”** nas colunas O, Q e S e depois classificá-los pela data final constante na coluna L, por ordem de quem está mais próximo do vencimento.
- Para avaliar o critério III do art. 16 da Resolução CONSUP n. 047/2019: *“Ter sido beneficiado de licença para capacitação e/ou afastamento para pós-graduação durante o quinquênio e esteja próximo de vencer o quinquênio para usufruto da licença capacitação”*: colocar todos os candidatos que tenham algum usufruto da licença ou afastamento nas colunas O, Q e S e depois classificá-los pela data final constante na coluna L, por ordem de quem está mais próximo do vencimento.

III - RECOMENDAÇÕES:

- Confirmar os dados constante nos formulários de inscrição, com os dados registrados no SUAP, SIAPE e pasta funcional. Havendo erros ou divergências de informações no formulário de inscrição, deve ser utilizado os dados obtidos nos sistemas de informação e nos documentos oficiais constantes na pasta funcional do servidor.
- Utilizar a planilha de cálculo dos quinquênios como suporte para análise das inscrições, disponível em: <http://dsgp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/calculadora-de-licenca/>;
- Recomenda-se preencher toda a planilha com os dados dos candidatos e posteriormente fazer a classificação conforme a análise dos critérios.